



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240723PE00011

LICITAÇÃO Nº. 00012/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - 123

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/08/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/08/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.paulista.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal nº 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos

neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 25 de Julho de 2024.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000	7,71	7.710,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000	3,89	3.890,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1500	0,20	300,00
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	1500	1,15	1.725,00
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G	BISNAGA	150	2,29	343,50
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1500	0,08	120,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	4,94	988,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	18000	0,04	720,00
10	AGULHA 0,45 X 13	UNIDADE	24000	0,06	1.440,00
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	800	1,15	920,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	720	0,20	144,00
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1500	0,15	225,00
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1500	0,31	465,00
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	24000	0,07	1.680,00
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	24000	0,11	2.640,00
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)	COMPRIMIDO	1500	0,90	1.350,00
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200	2,39	2.868,00
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200	2,69	3.228,00
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	9000	0,40	3.600,00
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	48000	0,05	2.400,00
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1500	0,24	360,00
26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	18000	0,26	4.680,00
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CÁPSULA	1500	2,35	3.525,00
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	22,91	6.873,00
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	1200	5,20	6.240,00
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	200	4,88	976,00
31	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	2000	0,46	920,00
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000	0,06	2.880,00
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	48000	0,04	1.920,00
34	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
35	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,04	4.800,00
36	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1800	0,24	432,00
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1800	0,30	540,00
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	1800	0,64	1.152,00
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1800	1,00	1.800,00
41	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1500	0,77	1.155,00
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,70	4.200,00
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	600	6,25	3.750,00

44	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1200	0,13	156,00
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	UND	30	88,41	2.652,30
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	UND	30	88,41	2.652,30
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	UND	30	74,00	2.220,00
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE	UND	30	59,00	1.770,00
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	UND	30	73,00	2.190,00
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	UND	30	67,41	2.022,30
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	UND	30	21,89	656,70
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	UND	30	21,99	659,70
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00
54	BIPIRIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
55	BIPIRIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	1,07	3.210,00
56	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00
57	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	48000	0,14	6.720,00
58	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE	FRASCO	100	10,10	1.010,00
59	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE	FRASCO	100	14,34	1.434,00
60	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00
61	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	2,44	366,00
62	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)	COMPRIMIDO	1000	1,80	1.800,00
63	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)	FRASCO	100	14,29	1.429,00
64	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)	UND	100	1,90	190,00
65	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	10,00	400,00
66	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	34,40	1.376,00
67	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	13,00	520,00
68	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	2000	0,48	960,00
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	FRASCO	300	6,00	1.800,00
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,38	760,00
71	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
72	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	36000	0,17	6.120,00
73	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	16000	0,48	7.680,00
74	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	300	8,50	2.550,00
75	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	150	3,64	546,00
76	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	150	4,37	655,50
77	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1500	0,09	135,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	1500	0,09	135,00
79	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	1500	0,07	105,00
80	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	18000	0,21	3.780,00
81	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	0,08	720,00
82	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,00
83	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
84	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	9000	0,09	810,00
85	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	18000	0,41	7.380,00
86	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	600	9,80	5.880,00
87	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML	FRASCO	150	6,00	900,00
88	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
89	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	300	2,94	882,00
90	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)	UND	1200	3,32	3.984,00
91	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1800	0,13	234,00
92	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800	0,13	234,00
93	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	18000	0,23	4.140,00
94	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	4000	0,33	1.320,00
95	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
96	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	24000	0,20	4.800,00
97	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	36000	0,13	4.680,00
98	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1500	8,45	12.675,00
99	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1500	2,12	3.180,00
100	CLARITROMICINA 500MG	CÁPSULA	1500	2,12	3.180,00
101	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	49,77	4.977,00
102	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	1500	1,08	1.620,00
103	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,78	1.170,00
104	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1500	1,55	2.325,00
105	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,69	2.070,00
106	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,65	3.900,00
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA	UND	6000	0,76	4.560,00
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	COMPRIMIDO	3000	2,00	6.000,00
109	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
110	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	36000	0,06	2.160,00
111	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	54000	0,05	2.700,00
112	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	600	2,48	1.488,00
113	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	9000	0,30	2.700,00

114	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150	95,22	14.283,00
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	200	0,97	194,00
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	28000	0,22	6.160,00
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	18000	0,25	4.500,00
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	7,00	2.100,00
119	COMPLEXO B	UND	9000	0,05	450,00
120	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	FRASCO	600	3,10	1.860,00
121	DESCLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	100	6,39	639,00
122	DESCLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,39	390,00
123	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	600	1,79	1.074,00
124	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100	37,63	3.763,00
125	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100	9,18	918,00
126	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1200	2,40	2.880,00
127	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200	1,97	2.364,00
129	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
130	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
131	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
132	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
133	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
134	DICLOFENACO EMULGEL 60G	BISNAGA	100	4,45	445,00
135	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	150	2,77	415,50
136	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24000	0,13	3.120,00
137	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	1200	1,55	1.860,00
138	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	48000	0,13	6.240,00
139	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1200	1,20	1.440,00
140	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000	0,60	3.600,00
141	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	12000	0,93	11.160,00
142	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,14	210,00
143	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	100	11,00	1.100,00
144	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	1500	0,11	165,00
145	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	1500	0,17	255,00
146	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	100	5,10	510,00
147	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	600	3,19	1.914,00
148	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000	0,04	1.920,00
149	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	60000	0,06	3.600,00
150	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
151	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	8,25	16.500,00
152	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML	FRASCO	150	95,22	14.283,00
153	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	150	5,60	840,00
154	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000	0,18	4.320,00
155	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15000	0,30	4.500,00
156	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000	0,39	9.360,00
157	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	18000	0,67	12.060,00
158	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND	30000	0,17	5.100,00
159	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	150	1,28	192,00
160	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00
161	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
162	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	54000	0,13	7.020,00
163	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	3,30	1.980,00
164	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90	25,00	2.250,00
165	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90	60,00	5.400,00
166	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1500	0,49	735,00
167	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)	CAIXA	450	21,50	9.675,00
168	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000	0,45	5.400,00
169	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	COMPRIMIDO	1500	0,09	135,00
170	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	54000	0,08	4.320,00
171	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA	120	2,65	318,00
172	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA	120	139,63	16.755,60
173	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA	120	2,51	301,20
174	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180	11,00	1.980,00
175	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PACOTE	180	5,80	1.044,00
176	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180	11,00	1.980,00
177	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PACOTE	180	5,80	1.044,00
178	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180	11,00	1.980,00
179	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PACOTE	180	5,80	1.044,00
180	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PACOTE	180	17,13	3.083,40

181	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180	11,00	1.980,00
182	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PACOTE	180	5,80	1.044,00
183	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
184	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3.600,00
185	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
186	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
187	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3000	0,57	1.710,00
188	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	0,56	1.120,00
189	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	240	30,68	7.363,20
190	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3000	0,16	480,00
191	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	3,10	1.860,00
192	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	32000	0,19	6.080,00
193	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1500	0,39	585,00
194	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1500	0,53	795,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	108000	0,03	3.240,00
196	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,06	360,00
197	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	BISNAGA	100	6,00	600,00
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	2,29	1.374,00
199	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	2,41	1.446,00
200	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	4,73	2.838,00
201	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00
202	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	2,20	1.320,00
203	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	36000	0,20	7.200,00
204	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
205	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	200	10,00	2.000,00
206	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	UND	1000	0,45	450,00
207	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800	0,28	504,00
208	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	1800	0,20	360,00
209	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	1800	0,30	540,00
210	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1500	0,88	1.320,00
211	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	99,25	14.887,50
212	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00
213	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800	1,94	3.492,00
214	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800	6,00	10.800,00
215	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	100	5,70	570,00
216	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1000	0,28	280,00
217	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,17	170,00
218	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
219	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24000	0,03	720,00
220	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000	1,63	3.260,00
221	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	2000	1,75	3.500,00
222	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000	1,65	3.300,00
223	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	2000	3,22	6.440,00
224	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	2000	4,17	8.340,00
225	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
226	LEVOFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	2000	1,19	2.380,00
227	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,75	1.500,00
228	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	300	11,00	3.300,00
229	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,59	8.850,00
230	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,44	5.280,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	3000	0,35	1.050,00
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	3000	0,76	2.280,00
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
241	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
242	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300	3,49	1.047,00
243	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
244	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	1500	0,26	390,00
245	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,32	960,00
246	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	80000	0,05	4.000,00
247	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
248	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	300	1,68	504,00
249	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	120	3,17	380,40
250	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	FRASCO	600	11,00	6.600,00
251	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1000	0,11	110,00
252	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00
253	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
254	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	36000	0,12	4.320,00
255	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	80000	0,11	8.800,00

256	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
257	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12000	0,43	5.160,00
258	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,46	5.520,00
259	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,08	160,00
260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200	1,12	224,00
261	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
262	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	0,25	250,00
263	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000	0,50	500,00
264	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1000	2,40	2.400,00
265	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	600	5,55	3.330,00
266	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	600	6,10	3.660,00
267	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00
268	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8000	0,24	1.920,00
269	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	BISNAGA	100	2,50	250,00
270	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	150	6,99	1.048,50
271	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100	2,62	262,00
272	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100	26,55	2.655,00
273	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	150	6,44	966,00
274	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	12000	2,44	29.280,00
275	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200	21,25	4.250,00
276	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	8000	2,29	18.320,00
277	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	720	1,03	741,60
278	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	1200	2,54	3.048,00
279	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00
280	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	48000	0,11	5.280,00
281	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
282	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300	1,81	543,00
283	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2000	3,45	6.900,00
284	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200	4,55	910,00
285	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	600	3,89	2.334,00
286	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000	0,26	260,00
287	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100	45,52	4.552,00
288	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	2000	0,34	680,00
289	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	400	10,79	4.316,00
290	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000	0,39	7.020,00
291	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	1500	1,08	1.620,00
292	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	1500	0,42	630,00
293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	1500	0,78	1.170,00
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	1500	1,47	2.205,00
295	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100	3,38	338,00
296	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000	3,89	3.890,00
297	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,70	700,00
298	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60000	0,06	3.600,00
299	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000	0,37	740,00
300	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	2000	0,59	1.180,00
301	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	6000	0,67	4.020,00
302	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	39,00	7.800,00
303	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	4000	1,49	5.960,00
304	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600	1,87	1.122,00
305	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
306	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24000	0,13	3.120,00
307	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	9000	3,40	30.600,00
308	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	9000	2,40	21.600,00
309	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	28000	0,21	5.880,00
310	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	1500	2,28	3.420,00
311	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UND	1500	0,20	300,00
312	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100	2,46	246,00
313	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100	3,49	349,00
314	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	100	39,95	3.995,00
315	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	100	38,55	3.855,00
316	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	42000	0,19	7.980,00
317	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	99,22	9.922,00
318	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100	96,52	9.652,00
319	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	3000	0,05	150,00
320	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	600	3,10	1.860,00
321	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200	7,51	1.502,00
322	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 20MG	COMPRIMIDO	4000	0,43	1.720,00

323	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200	8,09	1.618,00
324	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	4000	0,26	1.040,00
325	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00
326	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
327	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18000	0,13	2.340,00
328	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1000	2,00	2.000,00
329	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000	0,68	680,00
330	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	180	0,60	108,00
331	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1500	0,88	1.320,00
332	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	48000	0,03	1.440,00
333	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,49	980,00
334	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	2000	1,06	2.120,00
335	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
336	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	1000	4,66	4.660,00
337	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	2.700,00
338	RISPERIDONA 1MG/ML	UND	100	9,40	940,00
339	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
340	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	0,16	4.800,00
341	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
342	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1500	0,44	660,00
343	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
344	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	300	1,05	315,00
345	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	100	10,00	1.000,00
346	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100	19,96	1.996,00
347	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	300	1,25	375,00
348	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000	1,23	14.760,00
349	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	300	32,55	9.765,00
350	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000	0,19	4.560,00
351	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	12000	0,44	5.280,00
352	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	32000	0,13	4.160,00
353	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
354	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	600	1,60	960,00
355	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
356	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	48000	0,08	3.840,00
357	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	48000	0,16	7.680,00
358	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	UNIDADE	2400	0,41	984,00
359	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	3000	0,62	1.860,00
360	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	3000	0,62	1.860,00
361	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	3000	0,62	1.860,00
362	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	UNIDADE	3000	0,55	1.650,00
363	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	UNIDADE	3000	0,53	1.590,00
364	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 22	UNIDADE	2400	0,56	1.344,00
365	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 24	UNIDADE	2400	0,54	1.296,00
366	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 4	UNIDADE	2400	0,41	984,00
367	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 6	UNIDADE	2400	0,41	984,00
368	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 8	UNIDADE	2400	0,41	984,00
369	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50	425,99	21.299,50
370	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG	COMPRIMIDO	4000	0,22	880,00
371	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500	8,95	4.475,00
372	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	600	4,43	2.658,00
373	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	600	5,87	3.522,00
374	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
375	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	600	0,20	120,00
376	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	150	1,82	273,00
377	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
378	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150	2,89	433,50
379	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	4000	3,99	15.960,00
380	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	7,70	1.155,00
381	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	4,07	610,50
382	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600	0,36	1.296,00
383	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600	0,12	432,00
384	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600	0,19	684,00
385	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	3000	7,89	23.670,00
386	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	6000	0,17	1.020,00
387	TRIQUILAR	UND	3000	10,65	31.950,00
388	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1500	4,00	6.000,00
389	UNIZINCO 20MG	COMPRIMIDO	3000	2,96	8.880,00
390	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	6000	0,43	2.580,00
391	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	9000	0,65	5.850,00

392	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	5,00	3.000,00
393	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500	0,21	315,00
394	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1800	0,64	1.152,00
395	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	1500	0,88	1.320,00
396	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	1500	0,17	255,00
397	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	1800	3,59	6.462,00
398	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	300	1,30	390,00
399	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1500	0,14	210,00
400	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMPRIMIDO	1200	0,64	768,00
401	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMPRIMIDO	900	0,64	576,00
402	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	900	0,64	576,00
				TOTAL	1.201.750,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1500		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	1500		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G		BISNAGA	150		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	60000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	1500		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	200		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	18000		
10	AGULHA 0,45 X 13		UNIDADE	24000		
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	3000		
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		FRASCO	800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	720		
14	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	1500		
15	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	1500		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDO	3000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	12000		
18	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	24000		
19	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)		COMPRIMIDO	1500		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG		COMPRIMIDO	9000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	48000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG		COMPRIMIDO	1500		
26	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	18000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		CÁPSULA	1500		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	1200		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML		FRASCO	200		
31	AMPICILINA 500MG		CÁPSULA	2000		
32	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000		
33	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG		COMPRIMIDO	48000		
34	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDO	2000		
35	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDO	120000		
36	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	120000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1800		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1800		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		COMPRIMIDO	1800		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG		COMPRIMIDO	1800		

41	AZATIOPRINA 50MG		COMPRIMIDO	1500		
42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	6000		
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	600		
44	BACLOFENO 10MG		COMPRIMIDO	1200		
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		UND	30		
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		UND	30		
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		UND	30		
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE		UND	30		
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		UND	30		
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		UND	30		
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		UND	30		
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		UND	30		
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)		COMPRIMIDO	1000		
54	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		COMPRIMIDO	30000		
55	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	3000		
56	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	48000		
57	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	48000		
58	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE		FRASCO	100		
59	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE		FRASCO	100		
60	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000		
61	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150		
62	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)		COMPRIMIDO	1000		
63	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)		FRASCO	100		
64	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)		UND	100		
65	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40		
66	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40		
67	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40		
68	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG		COMPRIMIDO	2000		
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		FRASCO	300		
70	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000		
71	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	120000		
72	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	36000		
73	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	16000		
74	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML		FRASCO	300		
75	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	150		
76	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE		FRASCO	150		
77	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)		COMPRIMIDO	1500		
78	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI		COMPRIMIDO	1500		
79	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMPRIMIDO	1500		
80	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	18000		
81	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	9000		
82	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDO	9000		
83	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	6000		
84	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	9000		
85	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	18000		
86	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	600		
87	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML		FRASCO	150		
88	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	6000		
89	CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGA	300		
90	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)		UND	1200		
91	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1800		
92	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800		
93	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	18000		
94	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDO	4000		
95	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG		COMPRIMIDO	2000		
96	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	24000		
97	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	36000		
98	CLARITROMICINA 250MG		COMPRIMIDO	1500		
99	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1500		

100	CLARITROMICINA 500MG		CÁPSULA	1500		
101	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	100		
102	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG		CÁPSULA	1500		
103	CLOBAZAM 10MG		COMPRIMIDO	1500		
104	CLOBAZAM 20MG		COMPRIMIDO	1500		
105	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	3000		
106	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	6000		
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA		UND	6000		
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)		COMPRIMIDO	3000		
109	CLONAZEPAM 0,25MG		COMPRIMIDO	2000		
110	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	36000		
111	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	54000		
112	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		FRASCO	600		
113	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG		COMPRIMIDO	9000		
114	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	150		
115	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML		FRASCO	200		
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMPRIMIDO	28000		
117	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	18000		
118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	300		
119	COMPLEXO B		UND	9000		
120	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML		FRASCO	600		
121	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML		FRASCO	100		
122	DESLORATADINA 5MG		COMPRIMIDO	1000		
123	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		BISNAGA	600		
124	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA		BISNAGA	100		
125	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	100		
126	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASCO	1200		
127	DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMIDO	3000		
128	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	1200		
129	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMPRIMIDO	3000		
130	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	60000		
131	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	24000		
132	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
133	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
134	DICLOFENACO EMULGEL 60G		BISNAGA	100		
135	DICLOFENACO GOTAS 10ML		FRASCO	150		
136	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	24000		
137	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)		COMPRIMIDO	1200		
138	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	48000		
139	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		FRASCO	1200		
140	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	6000		
141	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	12000		
142	DOMPERIDONA 10MG		COMPRIMIDO	1500		
143	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		FRASCO	100		
144	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG		COMPRIMIDO	1500		
145	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG		COMPRIMIDO	1500		
146	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		AMPOLA	100		
147	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG		CAPSULA	600		
148	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000		
149	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG		COMPRIMIDO	60000		
150	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG		COMPRIMIDO	12000		
151	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000		
152	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML		FRASCO	150		
153	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	150		
154	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000		
155	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	15000		
156	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000		
157	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	18000		
158	ESPIRONOLACTONA 25MG		UND	30000		
159	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G		BISNAGA	150		
160	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG		COMPRIMIDO	3000		

161	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	18000		
162	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	54000		
163	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600		
164	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90		
165	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90		
166	FINASTERIDA 5MG		COMPRIMIDO	1500		
167	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)		CAIXA	450		
168	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000		
169	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)		COMPRIMIDO	1500		
170	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG		CÁPSULA	54000		
171	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA	120		
172	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA	120		
173	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA	120		
174	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
175	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
176	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
177	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
178	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
179	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
180	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
181	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180		
182	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PACOTE	180		
183	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	60000		
184	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	120000		
185	GLICAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	3000		
186	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000		
187	GLICAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	3000		
188	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000		
189	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)		UNIDADE	240		
190	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	3000		
191	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600		
192	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	32000		
193	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	1500		
194	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG		COMPRIMIDO	1500		
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	108000		
196	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	6000		
197	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G		BISNAGA	100		
198	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600		
199	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600		
200	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600		
201	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	12000		
202	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600		
203	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	36000		
204	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000		
205	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML		FRASCO	200		
206	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)		UND	1000		
207	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800		
208	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	1800		
209	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	1800		
210	ITRACONAZOL 100MG		CÁPSULA	1500		
211	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150		
212	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	3000		
213	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800		
214	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800		
215	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE		FRASCO	100		
216	LAMOTRIGINA 100MG		COMPRIMIDO	1000		
217	LAMOTRIGINA 25MG		COMPRIMIDO	1000		

218	LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMIDO	1000		
219	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNIDADE	24000		
220	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000		
221	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		CÁPSULA	2000		
222	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000		
223	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	2000		
224	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG		COMPRIMIDO	2000		
225	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		COMPRIMIDO	2000		
226	LEVOFLOXACINO 250MG		COMPRIMIDO	2000		
227	LEVOFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	2000		
228	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 20ML		FRASCO	300		
229	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100MG		COMPRIMIDO	15000		
230	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000		
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	3000		
232	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG		COMPRIMIDO	3000		
233	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG		COMPRIMIDO	3000		
234	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG		COMPRIMIDO	3000		
235	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG		COMPRIMIDO	3000		
236	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG		COMPRIMIDO	3000		
237	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	3000		
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	3000		
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG		COMPRIMIDO	3000		
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG		COMPRIMIDO	3000		
241	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	3000		
242	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	300		
243	LORAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	6000		
244	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG		COMPRIMIDO	1500		
245	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMPRIMIDO	3000		
246	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	80000		
247	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	3000		
248	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	300		
249	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG		COMPRIMIDO	120		
250	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML		FRASCO	600		
251	MELOXICAM 15MG		COMPRIMIDO	1000		
252	MELOXICAM 7,5MG		COMPRIMIDO	1000		
253	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	4000		
254	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	36000		
255	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	80000		
256	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	4000		
257	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	12000		
258	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	12000		
259	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	2000		
260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	200		
261	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000		
262	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000		
263	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000		
264	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG		COMPRIMIDO	1000		
265	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		FRASCO	600		
266	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		BISNAGA	600		
267	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	30000		
268	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	8000		
269	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME		BISNAGA	100		
270	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G		BISNAGA	150		
271	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO		FRASCO	100		
272	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G		FRASCO	100		
273	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC		BISNAGA	150		
274	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG		COMPRIMIDO	12000		
275	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	200		
276	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG		COMPRIMIDO	8000		
277	MIRTAZAPINA 30MG		COMPRIMIDO	720		
278	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G		BISNAGA	1200		
279	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	48000		
280	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	48000		
281	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	30000		
282	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML		FRASCO	300		
283	NIMODIPINA 30MG		COMPRIMIDO	2000		

284	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	200		
285	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC		BISNAGA	600		
286	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	1000		
287	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML		FRASCO	100		
288	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDO	2000		
289	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		CX	400		
290	NORFLOXACINO 400MG		COMPRIMIDO	18000		
291	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG		CÁPSULA	1500		
292	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		CÁPSULA	1500		
293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG		CÁPSULA	1500		
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG		CÁPSULA	1500		
295	ÓLEO MINERAL 100ML		FRASCO	100		
296	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	1000		
297	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	1000		
298	OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULA	60000		
299	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG		COMPRIMIDO	2000		
300	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG		COMPRIMIDO	2000		
301	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS		COMPRIMIDO	6000		
302	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	200		
303	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS		COMPRIMIDO	4000		
304	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML		FRASCO	600		
305	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	2000		
306	PARACETAMOL 750MG		COMPRIMIDO	24000		
307	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	9000		
308	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG		COMPRIMIDO	9000		
309	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	28000		
310	PENTOXIFILINA 400MG		COMPRIMIDO	1500		
311	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		UND	1500		
312	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML		FRASCO	100		
313	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML		FRASCO	100		
314	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G		FRASCO	100		
315	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G		FRASCO	100		
316	PIROXICAM 20MG		CÁPSULA	42000		
317	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO		FRASCO	100		
318	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO		FRASCO	100		
319	POLIVITAMINAS COMP		COMPRIMIDO	3000		
320	POLIVITAMINAS SUSP 100ML		FRASCO	600		
321	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML		FRASCO	200		
322	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG		COMPRIMIDO	4000		
323	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML		FRASCO	200		
324	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG		COMPRIMIDO	4000		
325	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDO	30000		
326	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	18000		
327	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	18000		
328	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG		COMPRIMIDO	1000		
329	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG		COMPRIMIDO	1000		
330	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)		COMPRIMIDO	180		
331	PROPILTIOURACILA 100MG		COMPRIMIDO	1500		
332	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	48000		
333	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG		COMPRIMIDO	2000		
334	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG		COMPRIMIDO	2000		
335	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG		COMPRIMIDO	2000		
336	RISEDRONATO SÓDICO 35MG		COMPRIMIDO	1000		
337	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	30000		
338	RISPERIDONA 1MG/ML		UND	100		
339	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000		
340	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	30000		
341	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1500		
342	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1500		
343	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG		COMPRIMIDO	1500		
344	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UND	300		
345	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL		FRASCO	100		

346	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100		
347	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	300		
348	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000		
349	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	300		
350	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000		
351	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	12000		
352	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	32000		
353	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000		
354	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	600		
355	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000		
356	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	48000		
357	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	48000		
358	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10	UNIDADE	2400		
359	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12	UNIDADE	3000		
360	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14	UNIDADE	3000		
361	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16	UNIDADE	3000		
362	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18	UNIDADE	3000		
363	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20	UNIDADE	3000		
364	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22	UNIDADE	2400		
365	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24	UNIDADE	2400		
366	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4	UNIDADE	2400		
367	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6	UNIDADE	2400		
368	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8	UNIDADE	2400		
369	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50		
370	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG	COMPRIMIDO	4000		
371	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500		
372	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	600		
373	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	600		
374	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	30000		
375	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	600		
376	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	150		
377	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	24000		
378	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150		
379	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	4000		
380	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		
381	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		
382	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
383	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
384	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
385	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	3000		
386	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	6000		
387	TRIQUILAR	UND	3000		
388	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1500		
389	UNIZINCO 20MG	COMPRIMIDO	3000		
390	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	6000		
391	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	9000		
392	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
393	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
394	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1800		
395	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	1500		
396	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	1500		
397	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	1800		
398	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	300		
399	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1500		
400	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMPRIMIDO	1200		
401	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMPRIMIDO	900		
402	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	900		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240723PE00011

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Municipal n° 0549, de 11 de Abril de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Paulista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.